

# GAZETA DO OESTE

Ano MMXXIV Nº 6539 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel.: 77 3612.7476 14 de março de 2024

## ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



### Estado da Bahia Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0005-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079  
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2024

#### Ata de Registro de Preços nº 04

#### Lei 14.133/2021, Artigo 6º, XLVI

#### Decreto 11.462/2023

O Município de Serra Dourada, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, CNPJ. 14.222.277/0001-73, situado na Rua Duque de Caxias, s/n, Centro, Serra Dourada– Bahia – CEP. 47.740-000, neste ato representado pelo senhor Auzenildo Sousa Costa, brasileiro, casado, agropecuarista, gestor municipal, portador da Carteira de Identidade nº. 773976439-SSP/BA, CPF/MF nº. 936.046.965-34, residente no Povoado de Barreiro Dantas, 1023, Zona Rural, Serra Dourada, Bahia, CEP. 47.740-000, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico SRP 03/2024, Processo Administrativo nº 015/2024, RESOLVE Registrar os Preços da Fornecedora Beneficiária, a Empresa **LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ/MF Nº 19.112.177/0001-08, com sede na Rua Professor Edgar Rios nº 120 – Galpão 10, após Residencial Family Picaúia, 1ª entrada a esquerda, em seguida 1ª à direita Caji, Quintas do Picaúia, Cidade de Lauro de Freitas/BA, neste ato representado pelo Sr. Iago dos Santos Nunes, Administrador, portador da cédula de identidade RG nº 12105245-11 SSP/BA, portador do CPF nº 056.591.315-81, residente no Condomínio Mata Atlântica II, Bloco 18, AP 104, Vale dos Lagos – Salvador/Ba, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 009 de 09 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123 de 17 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e, em conformidade com as disposições a seguir.

Fundamentação Legal: *Registro de Preço regulamentado pelo Município através do Decreto nº 009/2013 de 09 de janeiro de 2013, em conformidade com a SEÇÃO V, artigo 82 da Lei 14.133/21 e Decreto nº 11.462/2023.*

#### Cláusula Primeira – Objeto

1.1. Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços para futura contratação de Empresa para fornecimento de forma parcelada, gêneros alimentícios, material de consumo, material de higiene e limpeza, material de escritório, utensílios, tecidos e material para artesanato, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do edital PE SRP nº 03/2024-MSD/BA – Processo Administrativo nº 015/2024-MSD/BA.

#### Cláusula Segunda – Preços, Especificações e Quantitativos

2.1. A empresa sagrou-se vencedora do lote nº 14 e os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na Proposta são as que seguem:

LOTE 14 – PRODUTOS DE HIGIENE						
ITÉM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	V.UNITAR	V.TOTAL
1	BANHEIRA PARA BEBÊ, em material plástico resistente, não tóxico, com capacidade máxima de 20 litros, com 71 cm de comprimento, 39 cm de largura, 21 cm de altura, nas cores verde, branco e amarelo.	GIGAPLAS	Uni	100	60,00	6.000,00
2	Condicionador – infantil fácil de desembaraçar, com bico dosador acondicionado em frascos plásticos, aproximadamente 500ml. Fornecimento: caixa com 12 unidades.	ADOLETA	Cx	200	173,00	34.600,00
3	Esponja – para Banho Infantil, macia, durável, não machuca a pele, dermatologicamente testado hipoalergênico, composição esponja de poliuretano, medindo aproximadamente 15cm altura 12cm, largura 3,5cm espessura, embalado em embalagem plástica individualmente, gravada na embalagem a descrição do produto. Fornecimento: pacote com 20 unidades.	BEAUTY	Pct	50	16,00	800,00
4	FRALDA GERIÁTRICA Descartável Pacote Regular Tamanho G com 8 Unidades Qualidade em absorção pelo melhor custo x benefício do mercado. Indicado para incontinência pós-operatório e pós-parto. Produto discreto Unissex Barreiras duplas antivazamento Gel superabsorvente que possibilita o uso prolongado. Embalagem :01 Pacote de Fraldas Descartáveis Adulto Tamanho G com 8 Unidades	NATHYFRAL	Fardo	250	28,00	7.000,00
5	FRALDA INFANTIL Descartável, infantil, tamanho Pequena de 03 ate 05 kg, unissex, não estéril, de uso externo único, atóxica, isenta de substancias alergênica, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, anatômica de cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, dever conter no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme, livre de empelotas mentos ou qualquer outro tipo de defeitos.	FOFURA	Fardo	200	46,00	9.200,00

## ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

### Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0005-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079  
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



6	FRALDA INFANTIL Descartável com barreira anti-vasamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 32 unidades em cada pacote no tamanho extra XG.	FOFURA	Pct	200	67,00	13.400,00
7	Hidratante – infantil para pele, com bico dosador acondicionado em frasco plástico de 400ml.Hipoalergênico.Dermatologicamente testado. com nome dos dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Fornecimento: caixa com 12 unidades	LIVER	Cx	100	201,70	20.170,00
8	Sabonete – sólido, antibacteriano, fragrância agradável. Embalagem com 90g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/MS. Fornecimento: und. com 90g.	MOTIVUS	Uni	200	4,15	830,0
9	Shampoo – infantil vitaminado com sua formula suave PH Neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos acondicionados em frascos de plásticos com bico dosador, com no mínimo 500ml. Especificações constar no rótulo da embalagem. Fornecimento: caixa com 12 unidades.	ADOLETA	Uni	150	15,00	2.250,00
10	Toalha – de banho 100% algodão, sem estampa, cores variadas, bordas com acabamento em overlock. Dimensão/tamanho 145x78cm. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CAMESA	Uni	100	60,00	6.000,00
11	Toalha – para rosto 100% algodão, sem estampa, bordas com acabamento em overlock. Dimensão/tamanho 45x70cm. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CAMESA	Uni	100	17,00	1.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE 14						101.950,00

VALOR TOTAL GLOBAL	101.950,00
--------------------	------------

Total Global R\$ 101.950,00 (cento e um mil novecentos e cinquenta reais).

2.2. Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento.

#### Cláusula Terceira – Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s)

3.1. O Órgão Gerenciador é o Município de Serra Dourada através da Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Órgãos participantes no presente registro de preços são as demais secretarias do Município;

Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Obras, e Serviços Públicos, Secretaria de Transporte

#### Cláusula Quarta – Condições de Entrega

4.1. A entrega poderá ser “Parcelada”, de acordo com as necessidades dos Setores e / ou Secretarias, os itens poderão ser solicitados diariamente, independente do quantitativo e deverão ser entregues nos locais que irão utilizá-los, em cada setor e Secretaria do Município de Serra Dourada, dentro do perímetro Urbano e/ou Rural.

4.2. Os itens deverão ser prestados na forma adequada, entendendo-se como tal as condições descritas no Termo de Referência e Edital com seus anexos.

4.4. Os produtos que, por ocasião da prestação, estiverem em desacordo com as especificações do Edital, serão automaticamente recusados, sendo que os mesmos deverão ser substituídos corretamente no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus adicional para a solicitante.

4.5. O quantitativo total expresso no Termo de Referência do Edital, representa a previsão de consumo anual do Órgão Administrador e participantes.

4.6. O preço registrado para cada item e a indicação dos respectivos prestadores de serviços serão divulgados em Órgão Oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.7. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### Cláusula Quinta – Preços e Condições de Pagamento

## ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

### Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0005-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079  
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



5.1. O Órgão Gerenciador e participantes, comprometem-se pagar à Fornecedora Beneficiária, os valores registrados em Ata, conforme especificados na Cláusula Segunda, desta Ata, sendo o pagamento efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao fornecimento.

5.2. A Fornecedora Beneficiária deverá mencionar em sua Nota Fiscal, o número da agência e da conta bancária, para o recebimento dos pagamentos.

#### Cláusula Sexta – Despesa

6.1 O SRP não gera dotação orçamentária imediatamente. (Seção IV, art. 17, do Decreto nº 11462/2023)

Art. 17 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

6.2. Na emissão de cada requisição ou solicitação, após formalização do contrato, deverá ser verificada a disponibilidade financeira para cobrir a despesa resultante do fornecimento.

#### Cláusula Sétima – Responsabilidades

7.1. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e sociais resultantes do fornecimento, objeto desta Ata, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo, serão de inteira responsabilidade da Fornecedora Beneficiária.

7.2. A Fornecedora Beneficiária deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

#### Cláusula Oitava – Prazo de Vigência

8.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, prorrogáveis por igual período desde comprovado preço mais vantajoso, conforme preceitua o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

#### Cláusula Nona – Cancelamento do Registro do Fornecedor e dos Preços Registrados (Art. 28 do Decreto nº 11.462/2023)

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do **caput**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

#### Cancelamento dos preços registrados (Art. 29 do Decreto nº 11.462/2023)

9.2 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

## ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

### Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0005-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079  
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

#### Cláusula Décima – Obrigações do Órgão Gerenciador

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

#### Cláusula Décima Primeira - Acréscimos e Supressões

11.1. Conforme decreto nº 11.462/2023 (Artigo 25);

11.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### Negociação de preços registrados (Artigo 26, Decreto 11.462/2023)

11.1.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28.

§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35.

#### 11.1.3 (Artigo 27, Decreto 11.462/2023).

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no **caput**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

## ATOS OFICIAIS



**Estado da Bahia**  
**Município de Serra Dourada**

CNPJ: 14.222.277/0005-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079  
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18.

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35.

### Cláusula Décima Segunda - Penalidades

12.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, o Órgão Gerenciador poderá aplicar:

- a) advertência;
- b) multa de 1,0% (um por cento) do valor do pedido, por dia de atraso, a qual será deduzida do pagamento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### Cláusula Décima Terceira – Publicação

13.1. O Órgão Gerenciador se compromete a publicar o extrato da presente Ata, nos termos da legislação pertinente.

### Cláusula Décima Quarta – Foro

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Serra Dourada – Bahia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Serra Dourada, Bahia, 14 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Serra Dourada  
Auzenildo Souza Costa  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS**  
CNPJ: 19.112.177/0001-08  
CONTRATADA

Testemunhas: I –

Andréia da Conceição Oliveira Souza  
CPF- 018.295.865-56

II -

Renan da Silva Souza  
CPF- 081.539.751-88

---

## ATOS OFICIAIS

---